

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 32/2022

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SAUDADES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO E O REPRESENTANTE DA LINHA SANTA TEREZINHA SR. NELSON JOSE HAAS.

O MUNICÍPIO DE SAUDADES, através da Secretaria Fazenda e Administração, com sede na Rua Castro Alves, nº 279, Centro, Saudades/SC, inscrito sob o CNPJ nº. 83.021.881/0001-54, neste ato representado pelo Secretário de Fazenda e Administração Senhor MARCIO OTAIR HART, doravante denominado como CEDENTE e a Sr. NELSON JOSE HAAS, representante da Linha Santa Terezinha, devidamente inscrito no CPF sob o n. 034.054.079-66, doravante denominado CESSIONÁRIOS, com fundamento nos preceitos do Decreto n. 02, de janeiro de 2022, em decorrência da situação de Emergência em toda área do Município de Saudades, em decorrência da estiagem, RESOLVEM firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO PROVISÓRIO, na forma das cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem como objeto a Cessão de Uso do “Bem Móvel de Caráter Permanente”, abaixo especificado, para a exclusiva finalidade de ser pelo **CESSIONÁRIO** utilizado no desenvolvimento de atividades afins na propriedade rural do Município de Saudades/SC:

→ **1 (uma) Caixa de Água de 20 litros de propriedade do Município de Saudades, Estado de Santa Catarina, cedido em razão da homologação da situação de emergência em decorrência da estiagem, a ser instalado na Coordenada Geográfica _____).**

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

2.1 – Zelar pelo bom uso e conservação do bem móvel efetuando, nas datas devidas, as devidas revisões previstas pelo fabricante, de acordo com seu(s) manual (is), sendo que os reparos e substituições de peças, necessários para manter em boas condições do referido bem, serão realizados sem ônus para a **CEDEnte**.

2.2 – Manter, sob suas expensas, o bem cedido para uso, bem como promover a manutenção preventiva e corretiva, quando necessário, visando manter, o bem sempre em perfeitas condições de uso.

2.3 – Disponibilizar operador e equipamento mecânico (trator) para o bem objeto cedido, durante o período de vigência do presente instrumento, caso necessário.

2.4 – Restituir o bem objeto a **CEDEnte** nas mesmas condições em que foi cedido, assumindo inteira responsabilidade pelos eventuais danos que por ventura venham ocorrer.

2.5 – O **CESSIONÁRIO** não poderá fazer quaisquer alterações ou adaptações no bem objeto, salvo prévia e expressa autorização da **CEDENTE**, e com sua orientação técnica.

2.6 – Responsabilizar-se pela guarda do bem constante da Cláusula Primeira deste Instrumento, sob penas da Lei, não podendo efetuar qualquer movimentação (alteração, baixa, troca, etc.) de patrimônio.

2.7 – Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o bem objeto do presente Termo de Cessão de Uso.

2.8 – Responsabilizar-se por todas as despesas ou ônus que incidam ou venham a incidir sobre o bem objeto deste contrato.

2.9 - Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos seus prepostos, bem como pelas Obrigações trabalhistas e previdenciárias dos mesmos.

2.10 – Responsabilizar-se por manter o bem instalado nas coordenadas geográficas identificadas do local onde está alocado o bem cedido. Fica, o Cessionário, responsável por manter o reservatório destinado única e exclusivamente para o consumo humano.

Parágrafo único. As alterações ou adaptações efetuadas pelo **CESSIONÁRIO** passarão a fazer parte integrante do objeto deste contrato, não podendo o **CESSIONÁRIO** invocar quaisquer direitos à indenização ou retenção.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

3.1 – Ceder o bem objeto do presente Termo de Cessão de Uso, ao **CESSIONÁRIO** para finalidade a que se destina durante o prazo previsto na cláusula quarta.

3.2 – Ceder o bem do objeto com o símbolo padronizado da Prefeitura Municipal de Saudades.

3.3 – Determinar auditoria e inspeção no equipamento, quando julgar necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo deste Termo de Cessão de Uso é de 30 (trinta) anos, com vigência a partir da data de sua assinatura, devendo o referido bem ser entregue ao **CEDENTE** findo o prazo o prazo do presente termo de Cessão de Uso, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial, salvo se ocorrer renovação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

6.1 - Fica reservado à **CEDENTE** o direito de dar por rescindido o presente Termo de Cessão de Uso, a qualquer tempo de sua vigência, desde que por qualquer motivo o **CESSIONÁRIO** venha utilizar o bem para fins distintos do previsto na Cláusula Primeira, deixe de cumprir com as obrigações previstas na Cláusula Segunda, ou quando não mais lhe interessar a Cessão de Uso aqui estabelecida, obrigando-se, porém, a comunicar a rescisão

com 05 (cinco) dias de antecedência ao **CESSIONÁRIO**, sem que para o **CEDENTE** advenha quaisquer ônus ou obrigações.

Parágrafo único. Na hipótese de ocorrer à rescisão prevista nesta Cláusula, compromete-se o **CESSIONÁRIO** a restituir o bem à **CEDENTE**, no estado em que o recebeu, ressalvado o desgaste normal de uso.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

7.1 - Os casos omissos serão resolvidos pelos princípios legais atinentes à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

8.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Pinhalzinho/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Saudades/SC, 07 de junho de 2022.

CEDENTE:

MARCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

CESSIONÁRIOS:

NELSON JOSE HAAS
Linha Santa Terezinha

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: